



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. A presente solicitação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino quanto à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

1.2. Atualmente, parte significativa dos Equipamentos e Materiais Permanentes disponíveis encontra-se em estado de desgaste, sem condições de uso ou em quantidade insuficiente para suprir a demanda existente. Essa situação compromete tanto o desempenho das atividades administrativas na Secretaria, quanto o ambiente de ensino e aprendizagem nas unidades escolares.

1.3. A aquisição dos itens **tela de projeção e notebook** justifica-se pela necessidade de assegurar às unidades da Rede Municipal de Ensino equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e educacionais.



1.3.1. Ressalta-se que os referidos itens foram **declarados fracassados em procedimento licitatório anterior**, não tendo sido possível efetivar sua aquisição naquele certame. Entretanto, a necessidade administrativa permanece, uma vez que os equipamentos são necessários ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, mostra-se indispensável a realização de novo procedimento de contratação para suprir a demanda existente.

A aquisição mostra-se necessária para:

- Disponibilizar equipamentos adequados para utilização nas atividades pedagógicas, apresentações, reuniões, capacitações e demais ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
- Proporcionar melhores condições para utilização de recursos tecnológicos como instrumentos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem;
- Atender às necessidades das unidades escolares quanto à utilização de equipamentos de informática e recursos audiovisuais;
- Substituir ou complementar equipamentos inexistentes, insuficientes ou inadequados, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação;
- Contribuir para a melhoria da qualidade das atividades educacionais e administrativas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

1.4. Dessa forma, considerando que os itens **tela de projeção e notebook** foram anteriormente declarados fracassados no **Processo Licitatório nº 049/2026 – Pregão eletrônico nº 014/2026**, sem que fosse possível concretizar sua aquisição, e considerando que a necessidade administrativa permanece, mostra-se necessária a realização de novo procedimento de contratação, visando assegurar o atendimento da demanda das unidades escolares e a continuidade das atividades que dependem desses recursos tecnológicos.

1.4.1A aquisição está alinhada às necessidades da Rede Municipal de Ensino e ao compromisso da Administração Pública com a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares e com a oferta de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

1.5. Ademais, informamos que em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contida na tabela acima prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

1.6. A decisão por utilização da "Descrição Específica da Tabela" do item relacionado para a presente aquisição, se justifica por se tratar de produto que necessita de melhor especificação, para que este venha a ser adquirido da forma correta e não localizamos o descritivo com exatidão no CATMAT, somente encontramos descritivos genéricos,



sendo considerado o código do produto que possui a maior similaridade com o item a ser adquirido. Soma-se a esta justificativa que o município ainda está em fase de formulação de um Catálogo próprio, bem como o cadastro de novos itens junto ao CATMAT, trata-se de um processo moroso, e o atraso na aquisição dos itens trará prejuízo à administração.

1.7. Dessa forma, a justificativa respalda a aquisição solicitada, assegurando que os itens e quantidades elencados atendem diretamente às necessidades da Secretaria de Educação e das escolas municipais, promovendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla, neste momento, o disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Município se encontra em processo de adequação, estruturação e implementação dos procedimentos necessários à elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento.

2.2. Ressalta-se, contudo, que a presente contratação está devidamente alinhada e compatibilizada com os demais instrumentos formais de planejamento e gestão orçamentária vigentes, especialmente:

- a) LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) LOA – Lei Orçamentária Anual;
- c) PPA – Plano Plurianual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da natureza da Contratação

3.1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, dadas suas características, enquadra-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer por meio de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando competitividade e ampla participação de licitantes.

3.2. Condições de entrega, recebimento e garantia

3.2.1. A presente contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços, tratando-se de aquisição com quantitativos previamente definidos, com fornecimento



conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.2.2. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.2.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise da Administração, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

3.2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua 09 de maio nº 790, Centro, Rio Negro/MS, no horário de 07h00 às 17h00, ou em outro local indicado formalmente pela Administração no processo administrativo, quando necessário e justificado.

3.2.5. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem qualquer ônus adicional à Administração.

3.2.6. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de modo a evitar danos durante o transporte e manuseio.

3.2.7. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de linha de fabricação, acompanhados de manuais e acessórios necessários ao seu funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO, quando couber).

3.2.8. A Administração poderá recusar o recebimento dos materiais que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou apresentem defeitos, avarias ou não conformidades, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição sem custos adicionais, no prazo definido no Termo de Referência.

3.2.9. O recebimento do objeto observará as disposições legais aplicáveis, com recebimento provisório e, após verificação de conformidade, recebimento definitivo, mediante atesto do responsável designado.

3.2.10. A contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica dos bens fornecidos, bem como suporte para eventuais acionamentos durante o prazo de garantia, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.3. Sustentabilidade



3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

3.3.2. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental vigente.

3.3.3. Os produtos deverão respeitar normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando impactos, priorizando, sempre que possível, tecnologias e materiais ambientalmente adequados.

3.3.4. É vedada à contratada a destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens em desacordo com a legislação ambiental.

3.4. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.4.1. Para todos os itens, a participação é exclusivamente para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4.2. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.3. Para os fins do disposto nesta contratação, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.4.4. Na hipótese de não haver vencedor para os itens exclusivos nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem itens exclusivos, aplicando as regras já estabelecidas no ato convocatório.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades indicadas neste Estudo Técnico Preliminar foram dimensionadas com base nas ações e atividades executadas no exercício anterior e nas projeções de atendimento para o exercício subsequente, considerando a necessidade de estruturação e melhoria das condições de funcionamento das unidades de ensino da secretaria do Município de Rio Negro/MS.

4.2. Ressalta-se que, embora o dimensionamento tenha sido realizado por estimativa técnica, os quantitativos constantes no Termo de Referência representam quantidades definidas para a presente contratação, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para fornecimento por demanda futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

4.3. Para fins de rastreabilidade e adequação da contratação, os quantitativos foram definidos considerando, entre outros critérios:

- a) necessidade de adequação do espaço físico e das atividades escolares;
- b) substituição e/ou recomposição de bens permanentes essenciais ao funcionamento administrativo e operacional;
- c) suporte às atividades com os alunos, visando conforto, segurança e funcionalidade;
- d) compatibilidade entre os bens pretendidos e o público atendido atualmente.

4.4. Com base no dimensionamento acima, apresenta-se abaixo a relação de itens com quantitativos definidos e seus respectivos valores estimados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	380664	TELA PROJEÇÃO - TIPO TRIPÉ: COM HASTE REGULÁVEL, TIPO ACABAMENTO: TUBO METÁLICO, MATERIAL: LONA PLÁSTICA, COR ACABAMENTO: BRANCA, TIPO FIXAÇÃO: TRIPÉ, COR: PRETA, ALTURA: 1,80 M, LARGURA: 1,80 M, MATERIAL TRIPLÉ: FERRO	1	UN	R\$ 929,04	R\$929,04
02	626072	NOTEBOOK - TELA: SUPERIOR A 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 3 GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA, OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES	3	UN	R\$4.950,52	R\$14.851,56
VALOR TOTAL:R\$ 15.780,60 (quinze mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos.)						

4.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 15.780,60 (quinze mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme tabela acima.

4.6. A estimativa de preços foi elaborada pelo Departamento de Compras, adotando-se como metodologia a média aritmética dos valores obtidos em pesquisa de preços, a partir de orçamentos e consultas em fontes idôneas (Banco de Preços, contratações públicas e sites de amplo domínio), com o objetivo de estabelecer valor de referência



compatível com o praticado no mercado, conforme documentos e memórias de cálculo juntados ao Processo Administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado visando verificar a existência de soluções disponíveis e compatíveis com o objeto pretendido, bem como identificar fornecedores e condições praticadas, de modo a subsidiar a definição da solução mais adequada para estruturação da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades vinculadas.

5.2. Registra-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, destinados à melhoria e estruturação da secretaria e suas unidades, devendo a aquisição observar a finalidade pública do repasse e possibilitar a execução dentro dos prazos de aplicação do recurso, com foco na entrega de resultados à população atendida.

5.3. No levantamento realizado, constatou-se que os itens pretendidos se caracterizam como bens comuns, amplamente ofertados no mercado (tais como eletrodomésticos, eletrônicos, itens de informática e equipamentos de apoio), cujas especificações podem ser descritas objetivamente, por meio de padrões usuais, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.4. Foram consideradas as seguintes alternativas de solução para atendimento da demanda:

- a) **aquisição de bens permanentes novos**, com garantia de fábrica, conforme especificações mínimas;
- b) **reaproveitamento/remanejamento patrimonial** de bens existentes no âmbito municipal;
- c) **manutenção, conserto** dos equipamentos existentes.

5.5. Após análise das alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada é a aquisição de bens permanentes novos, com quantitativos previamente definidos, uma vez que o reaproveitamento patrimonial e a manutenção/reparo não se mostram suficientes ou vantajosos para suprir a demanda atual, especialmente considerando: (i) a necessidade de confiabilidade e durabilidade, (ii) a garantia dos bens, (iii) a melhoria das condições de atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades vinculadas e (iv) a correta aplicação do recurso oriundo de Emenda Parlamentar.

5.6. Considerando que os itens e quantitativos foram dimensionados previamente no planejamento e que se trata de aquisição vinculada à finalidade específica do recurso,



não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois não se trata de demanda futura incerta, mas de contratação com quantitativos definidos para atendimento imediato da necessidade identificada.

5.7. Para fins de estimativa de preços e verificação da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, foram consultadas fontes idôneas, tais como:

- a) orçamentos junto a fornecedores do ramo;
- b) consultas em sistema Banco de Preços e referências de contratações públicas de outros entes;
- c) pesquisa em sítios eletrônicos de amplo domínio, quando aplicável.

5.8. A estimativa de preços foi consolidada pelo Departamento de Compras com base nos valores coletados, adotando-se metodologia compatível com a prática administrativa (média aritmética, conforme memória de cálculo juntada aos autos), de modo a estabelecer valor de referência compatível com o mercado, garantindo economicidade e viabilidade da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes novos, com quantitativos previamente definidos, destinados à estruturação e melhoria das condições de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades vinculadas, visando assegurar melhor atendimento aos estudantes e funcionários e maior eficiência na execução das atividades educacionais.

6.2. Registra-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, razão pela qual a solução adotada foi definida de forma compatível com a finalidade do repasse, priorizando bens permanentes essenciais ao fortalecimento das atividades escolares desenvolvidas, observando-se economicidade, eficiência e interesse público.

6.3. A solução contempla o fornecimento de equipamentos com especificações usuais de mercado, definidos como bens comuns, abrangendo, entre outros, itens voltados à melhoria da infraestrutura e do suporte às atividades administrativas e operacionais, tais como eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência.

6.4. Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, de linha de fabricação, acompanhados de manuais e acessórios, com garantia mínima de fábrica, devendo atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, quando couber), assegurando padrões adequados de qualidade, desempenho e segurança.



6.5. A contratação abrangerá todas as atividades necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo, no mínimo:

- a) aquisição/fabricação e conferência de conformidade dos bens;
- b) embalagem adequada para transporte e armazenamento;
- c) entrega no local indicado pela Administração;
- d) apoio ao recebimento, com conferência do quantitativo e das especificações;
- e) substituição de itens em caso de avarias, defeitos, divergências ou desconformidades.

6.6. Em hipótese alguma será aceito o fornecimento de bens diferentes do que foi especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora, ou que estejam em desacordo, com avarias, defeitos ou que não atendam às exigências do edital, do presente Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual/Nota de Empenho, devendo a contratada proceder à substituição, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. Considerando que os quantitativos foram previamente dimensionados e definidos para atendimento imediato da demanda identificada, a solução ora descrita não será executada por Sistema de Registro de Preços, tratando-se de aquisição pontual, com entrega conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. Conclui-se, portanto, que a solução proposta é adequada e exequível, pois atende integralmente aos requisitos técnicos e administrativos necessários à estruturação do Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades vinculadas, encontra-se compatível com o planejamento e finalidade do recurso público, e favorece a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, devem ser considerados, dentre outros aspectos, a ampliação da competitividade, a redução de concentração de mercado, a responsabilidade técnica e o custo administrativo da gestão contratual.

7.2. No presente caso, conclui-se pela adoção do parcelamento do objeto, com julgamento por item, uma vez que os bens permanentes pretendidos (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática) são divisíveis e independentes entre si, não havendo prejuízo ao conjunto da solução nem necessidade de fornecimento integrado por um único fornecedor.

7.3. O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo a participação de um maior número de licitantes e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem comprometer a execução da contratação.



7.4. Ressalta-se que a presente contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços, tratando-se de aquisição com quantitativos previamente definidos, razão pela qual o parcelamento adotado refere-se exclusivamente à forma de julgamento e adjudicação por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Diante do exposto, o parcelamento do objeto por item contribui para a ampliação da competitividade, atendimento ao interesse público e maior eficiência na aplicação dos recursos, mantendo-se o controle e fiscalização do recebimento dos bens conforme especificações técnicas.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da solução proposta, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com observância de impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.2. Em termos de economicidade, busca-se a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, mediante aquisição de bens permanentes com quantitativos previamente definidos, compatíveis com as necessidades desta secretaria e com a finalidade pública do recurso a ser aplicado, garantindo a correta utilização dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com preços compatíveis com os praticados no mercado.

8.3. Com relação à eficácia, pretende-se assegurar o atendimento integral das necessidades administrativas, logísticas e funcionais para o suporte às atividades finalísticas desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas.

8.4. Quanto à eficiência, objetiva-se assegurar a continuidade e a melhoria da prestação regular dos serviços públicos socioassistenciais, com utilização racional dos recursos financeiros e materiais, garantindo estrutura mínima adequada para desenvolvimento das atividades e oficinas oferecidas à população.

8.5. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, espera-se que, com a contratação devidamente planejada, com especificações, prazos e quantitativos definidos, a empresa contratada cumpra integralmente as obrigações assumidas, reduzindo riscos de inexecução contratual, evitando retrabalho, atrasos e necessidade de nova contratação, permitindo que a Administração direcione seus esforços e recursos para outras atividades finalísticas.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Para viabilização e adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas e operacionais:

9.1.1. Providências administrativas e de governança



- a) formalização e autuação do processo administrativo, com indicação da unidade requisitante;
- b) confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da compatibilidade da despesa com a finalidade do recurso oriundo de Emenda Parlamentar;
- c) elaboração/adequação do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória;
- d) designação formal de responsável pelo acompanhamento e fiscalização (gestor e fiscal do contrato), inclusive para fins de recebimento provisório e definitivo;
- e) definição do cronograma de execução compatível com o prazo de aplicação do recurso e eventuais exigências de prestação de contas.

9.1.2. Providências operacionais para recebimento:

- a) verificação prévia das condições do local de entrega e armazenamento.
- b) realização de conferência técnica no recebimento (quantitativo, especificações, integridade, funcionamento e garantia);
- c) realização de tombamento/registro patrimonial dos bens permanentes e identificação dos itens adquiridos;
- d) para equipamentos de informática: providências de configuração inicial e integração à rede, quando necessário;

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena execução da solução proposta, verificou-se a possibilidade de existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, especialmente relacionadas à infraestrutura necessária ao correto funcionamento dos bens permanentes a serem adquiridos.

10.2. De modo geral, a presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais permanentes com quantitativos definidos, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, razão pela qual eventuais contratações correlatas deverão ser planejadas e executadas previamente ou de forma concomitante, assegurando o uso efetivo dos bens após o recebimento definitivo.

10.3. Como contratações correlatas e/ou medidas interdependentes, destacam-se, quando aplicável:

- a) eventual necessidade de adequação da rede elétrica (disjuntores, cabos, quadro de distribuição e pontos elétricos);
- b) eventuais ajustes de infraestrutura e suporte técnico para instalação/configuração de equipamentos de informática, integração à rede e disponibilização para uso;
- c) providências patrimoniais, incluindo tombamento/registro dos bens e organização do local de guarda e utilização.



10.4. Conclui-se que as contratações correlatas/interdependentes, quando necessárias, não substituem a presente aquisição, mas são medidas complementares para garantir o funcionamento adequado dos bens e o atingimento dos resultados pretendidos, devendo ser avaliadas e adotadas pela Administração conforme necessidade técnica.

10.5. A unidade requisitante deverá realizar verificação prévia da infraestrutura existente no local de instalação e uso dos bens, a fim de assegurar a compatibilidade e evitar a aquisição de equipamentos que não possam ser utilizados imediatamente após o recebimento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos adquiridos (ex.: eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado), ao transporte e embalagens, bem como à destinação final de resíduos e materiais substituídos, especialmente aqueles classificados como resíduos eletroeletrônicos.

11.2. Considerando a natureza do objeto (aquisição de bens permanentes), a Administração adotará critérios de sustentabilidade visando reduzir impactos ambientais diretos e indiretos, priorizando soluções que apresentem maior eficiência no uso de recursos, maior durabilidade e menor geração de resíduos.

11.3. Como medidas mitigadoras, poderão ser incluídas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, quando aplicável:

- a) exigência de que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO);
- b) para bens com consumo significativo de energia (ar-condicionado, freezer, refrigerador), exigência de eficiência energética mínima, preferencialmente com Selo Procel/INMETRO compatível;
- c) entrega de bens novos com garantia de fábrica, de modo a reduzir substituições precoces e descarte prematuro;
- d) obrigação de acondicionamento adequado dos produtos durante transporte e entrega, minimizando avarias e desperdícios;
- e) destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, com observância à legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incluindo logística reversa quando aplicável;
- f) orientação para que embalagens e materiais de acondicionamento sejam recolhidos e destinados adequadamente, evitando descarte irregular.

11.4. Assim, conclui-se que os impactos ambientais são mitigáveis por meio da adoção das exigências acima e do correto acompanhamento do fornecimento e recebimento



dos bens, garantindo uso racional de recursos públicos e respeito às normas ambientais vigentes.

12. MAPA DE RISCOS

12.1. Foi elaborado o Mapa de Riscos da Contratação, contendo identificação, classificação e tratamento dos riscos, o qual integra este ETP como Anexo I – Mapa de Riscos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente estudo técnico evidencia que uma forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Negro/MS, 01 de outubro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

NICEA MARIA DOS SANTOS:46602852191
Assinado de forma digital por NICEA MARIA DOS SANTOS:46602852191

NICÉA MARIA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER